



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ  
REITORIA  
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO

OFÍCIO CIRCULAR 15/2023/PRPPG/REITORIA

Fortaleza, 26 de outubro de 2023.

Ao(À) Senhor(a),  
**Coordenador(a) de Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***  
**Pesquisadores de projetos cujas atividades de ensino e pesquisa utilizam-se de animais**

**Assunto: Orientações sobre a Resolução Normativa CONCEA nº 49, de 07 de maio de 2021.**

Prezado(a) Senhor(a) Coordenador(a),

A Lei 11.794, de 08 de outubro de 2008, regulamenta o inciso VII, § 1º do art. 225 da Constituição Federal, no qual estabelece procedimentos para o uso científico de animais, bem como cria o **Conselho Nacional de Controle de Experimentação Animal (CONCEA)**. O CONCEA passa a ser o órgão federal responsável por formular e zelar pelo cumprimento das normas relativas à utilização humanitária de animais.

Mediante a [Resolução Normativa CONCEA nº 49/2021](#), fica determinada a obrigatoriedade da comprovação de capacitação do pessoal envolvido em atividades de ensino e pesquisa que se utilizam de animais. A resolução **vigora desde o dia 31 de maio de 2023**. A apresentação da documentação comprobatória de capacitação (listada abaixo) passou, por conseguinte, a ser um dos requisitos exigidos para a aprovação de novos projetos de ensino e pesquisa submetidos às Comissões de Ética no Uso de Animais (CEUAs).

Em [mensagem encaminhada via e-mail](#), o CONCEA esclarece que:

*(...) todos os membros da equipe de qualquer pesquisa ou protocolo de ensino em andamento, independente da data de aprovação do projeto, deverão atender ao disposto na Resolução Normativa CONCEA nº 49/2021.*

Em comum acordo com as CEUAs instaladas na UFC, a Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PRPPG) estabelece a **data-limite de 31 de dezembro de 2023**, para a regularização de todos os projetos de ensino e pesquisa ora vigentes na UFC, sem prejuízo do andamento das suas atividades até data-limite. Dessa forma, os coordenadores de projetos em andamento, aprovados antes da vigência da resolução, devem encaminhar, até a data-limite supracitada, os comprovantes, via *e-mail*, à CEUA competente. O não atendimento do prazo, acarretará a aplicação de medidas cabíveis aos projetos que se encontrarem em desconformidade com a Resolução Normativa.

**Datas Importantes:**

- **A partir de 31/05/2023:** torna-se obrigatória a anexação da documentação comprobatória no ato da

submissão de novos projetos às CEUAs.

- **Até 31/12/2023:** prazo máximo para a regularização dos projetos de ensino e pesquisa em andamento e aprovados antes da vigência da Resolução Normativa CONCEA nº 49/2021, sem prejuízo do andamento das atividades. Até essa data-limite, caso necessário, serão avaliados pedidos de emenda (alteração de metodologia, equipe, cronograma etc.) de projetos em andamento, não sendo necessária, ainda que seja recomendada, a apresentação dos comprovantes exigidos pela resolução.

### **Documentos Comprobatórios:**

Os pesquisadores deverão comprovar a capacitação em ética e treinamento específico nas técnicas e procedimentos experimentais conforme suas atribuições nas atividades de ensino e pesquisa.

A **capacitação em ética** poderá ser comprovada por:

- i certificado ou declaração de conclusão de curso ou treinamento em Ciências de Animais de Laboratório;
- ii certificado ou declaração de conclusão curso ou treinamento equivalente, dependendo da espécie utilizada;
- iii histórico escolar atestando a aprovação em disciplina acadêmica na área de Ciência de Animais de Laboratório.

O **treinamento específico** poderá ser comprovado por:

- i diploma de graduação em curso de Medicina Veterinária;
- ii declaração de conclusão de treinamento realizado por médico veterinário ou pessoa competente\*;
- iii experiência profissional declarada em Currículo Vitae\*.

\* Ver modelos em anexo.

**Observação 1:** os documentos listados acima, exceto o diploma de graduação em curso de Medicina Veterinária, terão validade de 5 (cinco) anos.

**Observação 2:** os documentos aqui referidos, bem como os modelos de declaração encontram-se disponíveis na [Página da PRPPG](#).

Em breve, as CEUAs da UFC promoverão um curso institucional de Ciência de Animais de Laboratório e conhecimentos específicos teóricos sobre as diversas espécies utilizadas nos projetos de pesquisa na UFC. Nesse meio tempo, recomendamos as capacitações ofertadas pelas instituições abaixo discriminadas:

- **Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz)** - <https://campusvirtual.fiocruz.br/portal/?q=node/66494>;

- **Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo (USP)** - <https://ww3.icb.usp.br/principios-eticos-e-manejo-em-pesquisa/> e

- **Universidade Federal de Santa Catarina (UFSC)** - <https://inscricoes.ufsc.br/activities/8378>.

Dúvidas ou esclarecimentos sobre o assunto em tela devem ser remetidos diretamente à CEUA: [ceua@ufc.br](mailto:ceua@ufc.br).

Atenciosamente,

**Profa. Camila Ferreira Roncari**  
Coordenadora da CEUA/UFC

**Maria Jadna Silva Frederico Canuto**  
Coordenadora da CEUA/NPDM

**Prof. Pedro Henrique Watanabe**  
Coordenador da CEUAP

**Prof. Igor Iuco Castro da Silva**  
Coordenador da CEUA/SOBRAL

**Profa. Cláudia do Ó Pessoa**

## Pró-Reitora Adjunta de Pesquisa e Pós-Graduação



Documento assinado eletronicamente por **CAMILA FERREIRA RONCARI, Coordenadora**, em 26/10/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **MARISA JÁDNA SILVA FREDERICO, Coordenador**, em 26/10/2023, às 16:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **PEDRO HENRIQUE WATANABE, Coordenador**, em 26/10/2023, às 16:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **IGOR IUCO CASTRO DA SILVA, Presidente de Comissão**, em 26/10/2023, às 18:37, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLAUDIA DO O PESSOA, Pró-Reitor(a) Adjunto(a) de Pesquisa e Pós-Graduação**, em 26/10/2023, às 19:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.ufc.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.ufc.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **4589011** e o código CRC **CEDC9621**.

Av. Humberto Monte, s/n Campus do Pici - 853366-9943  
CEP 60440-900 - Fortaleza/CE/ - <http://ufc.br/>